



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Presente 3599  
30.05.13 34  
Marechal

CONTRATO Nº 131/2013  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2013

MUNICÍPIO DO PATO BRAGADO  
230  
29.05.13 01  
Marechal

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JAH – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e;

**CONTRATADA:** **JAH – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**, CNPJ/MF nº 05.574.012/0001-43, estabelecida à Rua Alagoas, nº 412 – Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, representada neste ato por Sócio Gerente, o Senhor Pedro Adilson Haag, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.067.549-0e inscrito no CPF sob nº 004.577.649-02, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA DE JUSTIFICATIVA N.º 027/2013**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

elaboração de 43.425,16m<sup>2</sup> de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação da obra de pavimentação com pedras irregulares, em estradas vicinais do Município, em cujos lugares ainda não possuem este tipo de pavimento, dentro das seguintes condições:

- Os projetos deverão estar acompanhados de ART, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, 02 vias do projeto plotado e arquivo digital em CD.
- Os projetos deverão atender as exigências mínimas do IBRAOP, CREA-PR e estarem devidamente aprovados junto ao DER.
- Ficará à cargo da empresa Contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas inerentes a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste Edital.
- Os projetos deverão compor o seguinte:
  - ✓ Projeto de Pavimentação;
  - ✓ Projeto Geométrico;
  - ✓ Projeto de Implantação;
  - ✓ Projeto de Infra-estrutura (Dimensionamento das Bases e Sub-bases);
  - ✓ Projeto de detalhe;
  - ✓ Memoriais Descritivos da Obra;
  - ✓ Planilha Orçamentária;
  - ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
  - ✓ 2 (duas) cópias do projeto plotado;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- ✓ Projeto de sinalização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Dispensa de Licitação n.º 027/2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor será em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega dos projetos, mediante a apresentação de Nota Fiscal, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

*Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

## CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica, previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme citamos:

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

#### 02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

3.3.90.39.05.2372 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 17 de maio de 2013.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
CONTRATANTE – Arnildo Rieger

  
CPF 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

  
JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA  
CONTRATADO - Pedro Haag



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Elaboração de Projetos de Engenharia, memoriais e ART para obra de pavimentação com pedras irregulares.

**FORNECEDOR:** J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda, CNPJ n.º 05.574.012/0001-43.

**DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 13 de maio de 2013.

*Lairton Meinerz*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*0 Presente* nº *3588*  
de *15/05/13* nº *01*  
*Março*  
Voto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* nº *221*  
de *14/05/13* nº *01*  
*Março*  
Voto

Processo Licitatório  
Folha nº *001*  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 09 de maio de 2013.

De: Assessor de Governo e Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: solicita autorização para abertura de processo de licitação

Senhor prefeito:

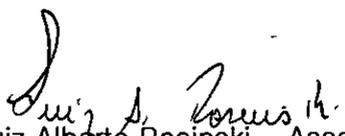
Vimos por meio de este solicitar a vossa autorização para abertura de processo de Dispensa De Licitação.

Amparados em legislação vigente, 8.666/93, temos como objetivo a contratação de empresa do ramo de serviços de elaboração de projetos de pavimentação poliédrica com área total de 43.425,16 m<sup>2</sup>, os arquivos devem ser entregues em formato escrito e em arquivo em PDF.

Justifica-se tal contratação tendo em vista que o município possui convênios firmados, com intuito de cada vez organizar a cidade, para cada vez os munícipes terem condições a acessibilidade, com a necessidade de mandar os projetos com antecedência para efetuar a liberação dos recursos, o único meio para obter este recurso em prazo útil e utilizando de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação.

O valor total estimado para tal prestação de serviços de ate R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Atenciosamente:

  
Luiz Alberto Rosinski – Assessor de Governo e Planejamento

Processo Licitatório  
Folha nº 002  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 13 de maio de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

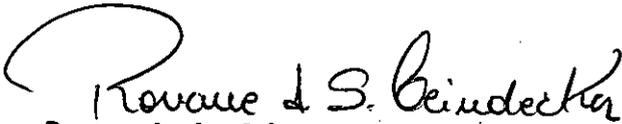
Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços para elaboração de projetos sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO**

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

3.3.90.39.05.2372 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente,

  
**Rovane Janice Scheuermann Leindecker**  
**Colaborador de Execução II**

Processo Licitatório  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de maio de 2013.

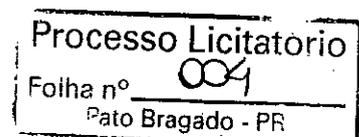
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para elaboração de projetos de engenharia, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de uma empresa para a elaboração de 43.425,16m<sup>2</sup> de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para implantação da obra de pavimentação com pedras irregulares, em estradas vicinais do Município, em cujos lugares ainda não possuem este tipo de pavimento, dentro das seguintes condições:

- a) Os projetos deverão estar acompanhados de ART, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, 02 vias do projeto plotado e arquivo digital em CD.
- b) Os projetos deverão atender as exigências mínimas do IBRAOP, CREA-PR e estarem devidamente aprovados junto ao DER.
- c) Ficará à cargo da empresa Contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas inerentes a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste Edital.
- d) Os projetos deverão compor o seguinte:
  - ✓ Projeto de Pavimentação;
  - ✓ Projeto Geométrico;
  - ✓ Projeto de Implantação;
  - ✓ Projeto de Infra-estrutura (Dimensionamento das Bases e Sub-bases);
  - ✓ Projeto de detalhe;
  - ✓ Memoriais Descritivos da Obra;
  - ✓ Planilha Orçamentária;
  - ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
  - ✓ 2 (duas) cópias do projeto plotado;
  - ✓ Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
  - ✓ Projeto de sinalização.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

O Município já possui protocolado várias propostas junto ao Governo Estadual, para viabilizar a obra de pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais no Município. Necessitamos agilizar a apresentação destes projetos junto ao setor competente, e assim, receber a liberação para iniciar estas obras tão esperadas pelos moradores de nossa Cidade, em especial, aos agricultores que se utilizam com maior frequência destas estradas, para se locomover aos seus lares, bem como escoar a safra agropecuária, produzida em Pato Bragado, que é o esteio da arrecadação pública, por meio do ICMS. Por outro lado, o número de profissionais (servidores) que trabalham no setor de Engenharia é bastante reduzido, e diante da demanda de trabalho atual, não disponibilizam de tempo para elaborar tais projetos. Diante de todo o exposto, a opção pela terceirização dos serviços.

Planilha nº 005  
Pato Bragado - PR

### FORNECEDOR/CEDENTE

JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 05.574.012/0001-43, estabelecida à Rua Alagoas nº 412 na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

representada neste ato por Pedro Haag, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.067.549-0 e inscrito no CPF sob nº 004.577.649-02

## RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe de profissionais adequados ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## DO PREÇO

R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). O valor será em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega dos projetos.

## DO PRAZO DE ENTREGA

10 (dez) dias, após a solicitação.

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### 02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

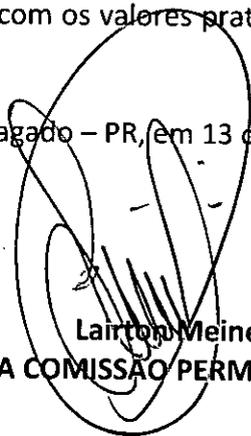
1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

3.3.90.39.05.2372 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

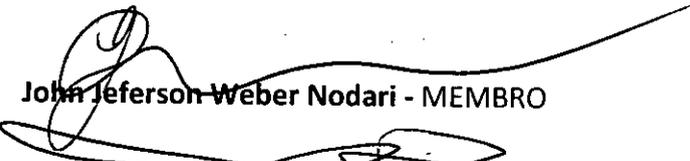
## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 13 de maio de 2013.

  
Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
John Jefferson Weber Nodari - MEMBRO

  
Robin Jarabiza - MEMBRO

Processo Licitatório

folha nº 006  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia, memoriais e ART para obra específica de pavimentação com pedras poliédricas, neste município.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2013.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2013 que o Assessor de Governo e Planejamento entende ser necessária a contratação de uma empresa para elaboração de projeto de engenharia com a maior brevidade possível, agilizando assim o envio do pedido de recursos e aprovação, com repasse dos mesmos e início das obras.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

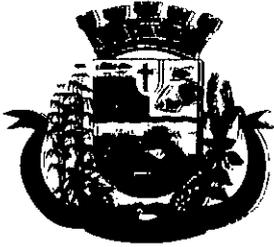
Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável. A Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as

Processo de Licitação nº 027/2013  
Folha nº 007  
Pato Bragado - PR

Página 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

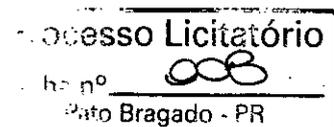
Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **J.A.H. MATERIAL DE CONTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA – CNPJ 05.574.012/00001-43**, pelo menor valor cotado de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de maio de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

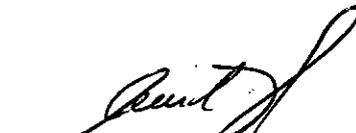
DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2013

**OBJETO:** *Elaboração de Projetos de Engenharia*

Comunico a Empresa **JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 027/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 16 de maio de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 003  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2013.

**OBJETO:** *Elaboração de Projetos de Engenharia*

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o presente processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, ao **valor global de R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 16 de maio de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente, nº 3590  
de 17/05/13, n.º 36  
março  
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico nº 223  
de 16/05/13, n.º 01  
março

Processo Licitatório  
Folha nº 010  
Pato Bragado - PR



05.574.012/0001-43

J A H - MATERIAL DE CONST.  
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

### PROPOSTA DE PREÇOS

J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda.

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Endereço: Rua Sete de Setembro, 877 – Sala 503

Telefone: (045) 3254-8393

Marechal Cândido Rondon, PR, 02 de maio de 2013.

Proposta comercial referente a elaboração de Projeto de Pavimentação Poliédrica com área de 43.425,16 m<sup>2</sup> no Município de Pato Bragado:

**Valor: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**

Atenciosamente,

**Pedro A. Haag**  
Engenheiro Civil  
CREA 82420/D - PR

Pedro Adilson Haag

Processo Licitatório

Folha nº 011  
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05574012/0001-43

**Razão Social:** J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

**Endereço:** RUA ALAGOAS 412 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2013 a 04/06/2013

**Certificação Número:** 2013050608174988081131

Informação obtida em 15/05/2013, às 11:43:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatorio  
Folha nº 012  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000122013-14025012

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA  
LTDA

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

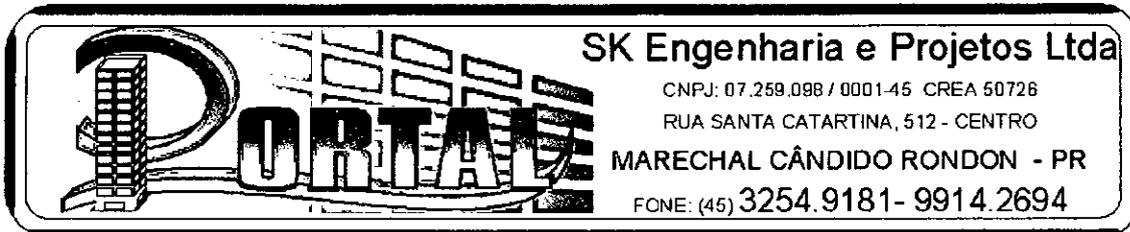
Emitida em 21/03/2013.

Válida até 17/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 013  
Pato Bragado - PR



## ORÇAMENTO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

OBRA: Projeto de Pavimentação Poliédrica em estradas rurais com área aproximada de 43.425,00m<sup>2</sup>

Prezados Senhores,

1. Propomos executar o projeto de pavimentação com levantamento das vias "in-loco" sendo entregue Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas, pelo valor de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais).
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar os projetos após o recebimento da Ordem de Serviço da Prefeitura do Município de Pato Bragado e de concluir e entregar uma cópia em papel sulfite e em arquivo PDF no prazo dentro de 30 (Trinta ) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
3. Concordamos em manter esta Proposta, válida pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega da mesma.

- No aguardo de vossa decisão, colocamo-nos à disposição de V. S<sup>a</sup>. Para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações complementares que se julgarem necessárias.

Marechal Candido Rondon , em 09 de Maio de 2013.

Atenciosamente

S K ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 07.259.098/0001-45

Adelir Vanderlei Kempfer

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

07.259.098/0001-45

SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Rua Santa Catarina, 512 - Sala 03

85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório

Folha nº 014

Pato Bragado - PR

S K ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – Fone/Fax: (45)3254-9181

Rua Santa Catarina, 512 - Centro – Sala 3 – Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000

CNPJ 07.259.098/0001-45

3

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063**

**KLAUS GUNTER SALAMON**, brasileiro, engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 02/10/1976, portador da Cédula de identidade Civil nº 4.488.692-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 931.011.989-68, residente e domiciliado à Rua Independência nº 526, Apartamento 202, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER**, brasileira, natural de Três Passos, Rs, nascida aos 07/01/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, desenhista, portadora da Cédula de identidade Civil nº 6.274.529-0 (SSP-PR), e inscrita no CPF sob nº 886.310.289-91, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ADELIR VANDERLEI KEMPFER**, brasileiro engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 18/08/1974, portador da Cédula de identidade Civil nº 5.811.95 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 967.972.409-30, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JEFFERSON LUIS MARTINY**, brasileiro, engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 03/12/1978, portador da Cédula do RG nº 7.347.665-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 023.724.699-67, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 234, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, sócios componentes da empresa **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205423063 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.098/0001-45, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **KLAUS GUNTER SALAMON**, que possui no capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado a importância de R\$ 6.000 (Seis mil reais), correspondentes a 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere suas cotas da seguinte forma:

- A) vende e transfere neste ato pelo valor nominal, 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 4.500 (Quatro mil e quinhentos reais), para a Sra ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER, sócia componente desta sociedade acima qualificada.**
- B) vende e transfere neste ato pelo valor nominal, 1.500 (Mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 1.500 (Mil e quinhentos reais), para o Sr ADELIR VANDERLEI KEMPFER, sócio componente desta sociedade acima qualificado.**

Processo Licitatório  
Folha nº 015  
Pato Bragado - PR

ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER

4

2

ALTEAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante KLAUS GINTER SALAMON, dá aos sócios ADELIR VANDERLEI KEMPFER, ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER e JEFFERSON LUIS MARTINY e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER, integraliza neste ato, a importância de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), divididos em 14.550,00 (Quatorze mil quinhentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio ADELIR VANDERLEI KEMPFER, integraliza neste ato, a importância de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), divididos em 14.550,00 (Quatorze mil quinhentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio JEFFERSON LUIS MARTINY, integraliza neste ato, a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), divididos em 600,00 (Seiscentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), divididos em 15.300 (Quinze mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim redistribuída entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ADELIR VANDERLEI KEMPFER	22.050	22.050,00
ARLETE BESTRIS H. KEMPFER	22.050	22.050,00
JEFFERSON LUIS MARTINY	900	900,00
TOTAL	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA SETIMA:** A sociedade altera seu ramo de atividade de: indústria da construção civil, execução de edificações, administração e assessoria técnica de engenharia civil, e complementa para o seguinte ramo: indústria da construção civil, execução de edificações, elaboração de projetos de engenharia, administração e assessoria técnica de engenharia civil e prestação de serviços de pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão, saneamento e esgoto, pavimentação poliédrica e asfáltica, cascalhamento de ruas, vias, estradas, indústria e comércio de artefatos de cimento, comércio varejista de materiais para construção, preparação de canteiro e limpeza de terreno, locação de máquinas e equipamentos para construção.

Processo Licitatório  
Folha nº 036  
Pato Branco - PR



5

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao capital social de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo 1º** - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

**Parágrafo 2º** - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA NONA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA SK ENGENHARIA E  
PROJETOS LTDA**

**ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER**, brasileira, natural de Três Passos, Rs, nascida aos 07/01/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, desenhista, portadora da Cédula de identidade Civil nº 6.274.529-0 (SSP-PR), e inscrita no CPF sob nº 886.310.289-91, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **ADELIR VANDERLEI KEMPFER**, brasileiro engenheiro civil, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 18/08/1974, portador da Cédula do RG nº 5.811.955-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 967.972.409-30, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, **JEFFERSON LUIS MARTINY**, brasileiro, engenheiro civil, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 03/12/1978, portador da Cédula do RG nº 7.347.665-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 023.724.699-67, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 234, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, , sócios componentes da empresa **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido

Processo Licitatório  
Folha nº 017  
Pato Bragado - PR



6

4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063**

Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205423063 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.098/0001-45, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de: **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Indústria da Construção Civil, Execução de Edificações, Elaboração de Projetos de Engenharia, Administração e Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Prestação de Serviços de pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão, saneamento e esgoto, pavimentação polidétrica e asfáltica, cascalhamento de ruas, vias, estradas, indústria e comércio de artefatos de cimento, comércio varejista de materiais para construção, preparação de canteiro e limpeza de terreno, locação de máquinas e equipamentos para construção.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ADELIR VANDERLEI KEMPFER	22.050	22.050,00
ARLETE BESTRIS H. KEMPFER	22.050	22.050,00
JEFFERSON LUIS MARTINY	900	900,00
TOTAL	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

Processo Licitatório  
Ita nº 018  
Pato Branco - PR  
TABELÃO DE  
Fárida N

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063

5

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá à Sra **ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao capital social de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reservas da sociedade eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo 1º** - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

**Parágrafo 2º** - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

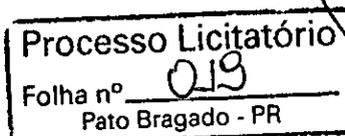
**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



8

006

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA  
SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
CNPJ: 07.259.098/0001-45  
NIRE: 41205423063**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

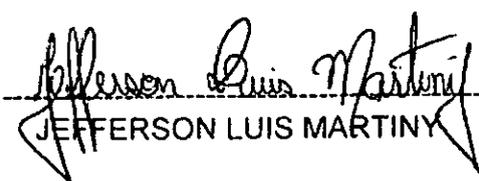
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade técnica ficará inteiramente a cargo de um profissional devidamente habilitado e qualificado, o qual assumirá todos os planos, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, orçamentos e outros trabalhos de ordem técnica perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia)

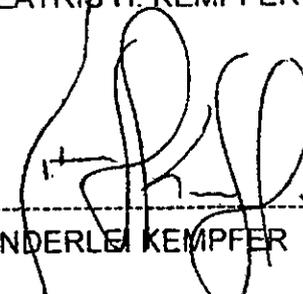
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

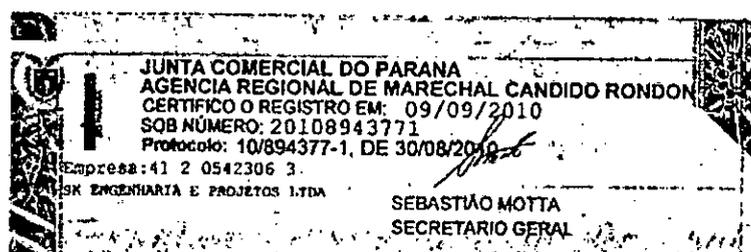
Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de Agosto de 2010.

  
-----  
ARLETE BEATRIS H. KEMPFER

  
-----  
JEFFERSON LUIS MARTINY

  
-----  
ADELIR VANDERLEI KEMPFER

  
-----  
KLAUS GUINTER SALAMON



Processo Licitatório  
Folha nº 020  
Pato Bragado - PR



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07259098/0001-45

**Razão Social:** SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

**Endereço:** RUA SANTA CATARINA 512 / SALA 03 / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2013 a 12/06/2013

**Certificação Número:** 2013051415482857703655

Informação obtida em 15/05/2013, às 11:42:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitató

Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000012013-14025098

Nome: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 07.259.098/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

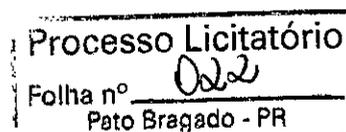
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/01/2013.

Válida até 02/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# EXATA CONSTRUÇÕES

ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua São Luiz, nº 670, no Jardim Botafogo  
85.960-000 – Marechal Cândido Rondon – PR

Fone: 0xx45-9924-0303

CNPJ: 10.584.000/0001-30- CICAD: 90467249-14 – CPS: 23405433

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR.

Assunto: ORÇAMENTO.

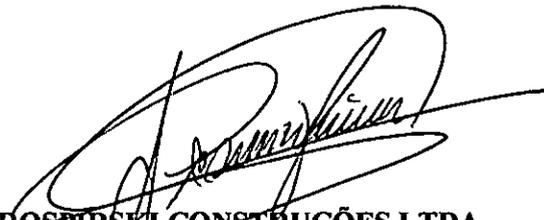
Item	Descrição dos Serviços	Total
1	Serviços para Elaboração de Projeto de Pavimentação Poliédrica com Área de 43.425,16 m <sup>2</sup> , no Município de Pato Bragado-PR.	R\$ 11.760,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.760,00</b>

- O valor global do orçamento é de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

- Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

Para que a presente surta seus efeitos legais, vai a mesma devidamente datada e assinada.

Marechal Cândido Rondon, 09/05/2013.



ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 10.584.000/0001-30  
Jeanpiere Rospirski - Administrador  
CPF nº 008.656.259-21  
RG nº 7.828.808-6-SSP/PR

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 023  
Pato Bragado - PR

**ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

CNPJ nº 10.584.000/0001-30

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls.01

**JEANPIERE RICARDO ROSPIRSKI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/03/1984, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Rogério Valter Grum, nº 930, no Loteamento Aliança, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.828.808-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 008.656.259-21 e **CLAUDIO NEI BALBINOTT**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 11/04/1966, na cidade de Palotina – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1480, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.298.708-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 587.283.179-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua São Luiz, nº 3633, no Bairro Botafogo, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206932018, em 25 de Novembro de 2.010 e última alteração sob nº 20124197523, em 14 de Junho de 2.012, inscrita no CNPJ sob nº 10.584.000/0001-30, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – O endereço da sociedade que era na Rua São Luiz, nº 3633, no Bairro Botafogo, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, à partir da presente data passa a ser na Rua São Luiz, nº 670, no Loteamento Jardim Botafogo, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

**Cláusula Segunda** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

**Cláusula Terceira** - A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade é composta pelos sócios, **JEANPIERE RICARDO ROSPIRSKI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/03/1984, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Rogério Valter Grum, nº 930, no Loteamento Aliança, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.828.808-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 008.656.259-21 e **CLAUDIO NEI BALBINOTT**,

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA LTDA.  
Fone: 0xx45-32541623  
alianca@assistencialianca.com.br

Processo Licitatório  
Folha nº 024  
Pato Bragado - PF

**ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

CNPJ nº 10.584.000/0001-30

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 02

brasileiro, separado judicialmente, nascido em 11/04/1966, na cidade de Palotina – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1480, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.298.708-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 587.283.179-04, e rege-se pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial **ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, e tem sede na Rua São Luiz, nº 670, no Loteamento Jardim Botafogo, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.584.000/00001-30, NIRE nº 41206932018.
- II. Seu objeto social é a Prestação de Serviços de Construção de Edifícios, Obras de Acabamento de Construção, Obras de Urbanização, Construção de Meio Fio e Calçadas, Serviços de Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores, Serviços de Pintura, de Decoração, de Jardinagem, de Limpeza em Prédios e Ambientes Públicos ou Privados, Domicílios, Fachadas, Ruas e Logradouros, Coleta e Transporte de Entulhos, Indústria de Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeira, Artefatos de Cimento e Pré-Moldados, Comércio de Materiais de Construção, Artefatos de Cimento, Pré-Moldados, Estruturas Metálicas e de Madeiras, Portas, Janelas e Vidros.
- III. O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor R\$
Jeanpiere Ricardo Rospirski	217.800	99,00	217.800,00
Cláudio Nei Balbinott	2.200	1,00	2.200,00
<b>Total</b>	<b>220.000</b>	<b>100,00</b>	<b>220.000,00</b>

- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 21 de Janeiro de 2.009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio, **JEANPIERE RICARDO ROSPIRSKI**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA LTDA.  
Fone: 0xx45-32541623  
alianca@assistencialianca.com.br

Processo Licitatório  
Folha nº 025  
Pato Bragado

**ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

CNPJ nº 10.584.000/0001-30

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 03

representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre as sócias, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- VIII. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- IX. Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XI. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores, da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- XIII. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

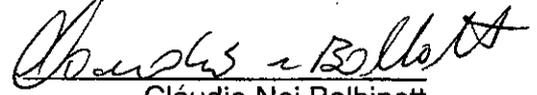
**ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA – ME**  
CNPJ nº 10.584.000/0001-30  
Terceira Alteração de Contrato Social – Fls. 04

XIV. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Julho de 2.012.

  
Jeanpierre Ricardo Rospirski

  
Cláudio Nei Balbinott



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10584000/0001-30

**Razão Social:** ROSPIRSKI CONTRUCOES LTDA

**Endereço:** RUA SAO LUIZ 670 CASA / LOT JARDIM BOTAFOGO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2013 a 08/06/2013

**Certificação Número:** 2013051008070483144294

Informação obtida em 15/05/2013, às 11:40:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatór.  
Folha nº 028  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000042013-14025000

Nome: ROSPIRSKI CONSTRUCOES LTDA. - ME

CNPJ: 10.584.000/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

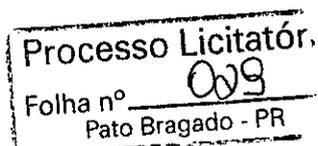
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2013.

Válida até 13/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# **EXATA CONSTRUÇÕES**

**ROSPIRSKI CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Rua São Luiz, nº 670, no Jardim Botafogo**

**85.960-000 – Marechal Cândido Rondon – PR**

**Fone: 0xx45-9924-0303**

**CNPJ: 10.584.000/0001-30- CICAD: 90467249-14 – CPS: 23405433**

Processo Licitatório

Folha nº

030

Pato Bragado - PR